



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Macieira

JULGAMENTO DE RECURSO Nº 004 DO EDITAL Nº 04/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pela candidata **PRISCILA LUVISON**, inscrição nº 67, para o cargo de Psicólogo, em face à divulgação da homologação do gabarito provisório do referido processo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: Os presentes recursos foram protocolados pela via formal, e no prazo legal consoante ao Edital nº 04/2019.

Da Alegação da RECORRENTE

Solicita revisão da Questão 12 da Prova de Psicólogo, alegando que O BPC destinado às pessoas idosas com 65 anos ou mais, desde que não tenham condições de prover seu sustento (...), e é destinado aos idosos que não tenham direito à previdência social. Dentro de um texto simples, a alternativa “A” se encaixa, como a pesquisa rápida encontrada no google, já no site do Ministério da Cidadania, a mesma tem continuidade e salienta a quais idosos esse benefício é realmente disponibilizado, o que trona a questão “A” incompleta, e conseqüentemente incorreta, assim com a questão “D”.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Diante das alegações apresentadas, cabe informar que o que se deseja do respondente é para quem pode ser **destinado** ou não o BPC e não necessariamente **concedido** o referido benefício, pois as regras para a concessão são mais criteriosas mesmo, como apontado nas alegações da candidata.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo **INDEFERE** o recurso, mantendo a Questão nº 12 da Prova de Psicólogo, com a resposta “D”.

Macieira, 03 de dezembro de 2019.

Comissão Especial do Processo Seletivo